

**LEI COMPLEMENTAR Nº 031 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**EMENTA:** FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O salário-mínimo dos servidores do legislativo, ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.302,00 (Hum Mil, Trezentos e Dois Reais), nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O valor de que trata o caput deverá se observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** - A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionado a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000. X

**Art.3º** - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2023.

~~Josafá Almeida Lima~~  
Prefeito